



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 317/91 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.991.

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA PÚBLICA PA
RA MARCENEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APRO-
VOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica criada na sede do Município de Alvorada-To
uma escola pública Municipal para marceneiros.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Alvorada auto-
rizado a realizar despesas necessárias para instalação da referida
escola mencionada no Art. anterior.

§ 1º - A referida marcenaria terá o fim especificamente
de ensinamento e/ou treinamento de alunos nela devidamente inscri-
tos.

§ 2º - Para inscrição na escola de marceneiros deverão os
alunos ser :

a - Maiores de 18 anos de idade ;

b - residentes e domiciliados na circunscrição do Municí-
pio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros oriundos dos produtos nela
porventura adquiridos serão obrigatoriamente revertidos na aquisi-
ção de materiais ali consumidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do To-
cantins, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 1.991 .



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data .

Manoel Miranda de Lima
= Manoel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =